

# CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio)

O CDCA é de emissão exclusiva de cooperativas de produtores rurais e pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária desde que haja direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas.

Os direitos creditórios passíveis de compor o lastro para a do CDCA devem ser emitidos por produtores rurais ou suas cooperativas, sendo eles:

- CPR (Cédula de Produto Rural)
- CDA/WA
- Duplicata Rural/ Mercantil
- NPR (Nota Promissória Rural)
- Contrato Mercantil

Deve-se destacar que o lastro pode ser revolvente, ou seja, é possível a sua substituição quando seu vencimento for menor que o prazo do CDCA, permitindo inclusão de lastros de ciclo curto para compor a cesta dos direitos creditórios.

A gama de produtos agrícolas possíveis de serem vinculados ao CDCA é ampla, podendo ser in natura, a exemplo da cana-de-açúcar ou beneficiados, a exemplo do açúcar e álcool derivados da cana-de-açúcar. Além da matéria prima em si, todos os insumos necessários para a sua produção, assim como máquinas e implementos utilizados na atividade também entram no escopo dos lastros do CDCA.

O CDCA tem custo reduzido em relação a outros financiamentos, além de possuir alíquota ZERO de IOF e permitir juros prefixados ou pós-fixados.

O prazo e o valor da operação dependem de aprovação de crédito e são limitados ao valor do direito creditório vinculado, considerando sua revolvência.

